

Capítulo	Códigos				Rubricas	Em contos		
	Divisão Subdivisão	Classificação		Alinea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Económica					
15	06/01	3.02.0	01.46	04.00	Subsídios de férias e de Natal	1 274	-	
			01.47		Diuturnidades	533	-	
			04.00		Alimentação e alojamento	528	-	
	06/03	3.02.0	01.02	10.01	Conservatório Nacional			
					01.04	Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 000	-
					01.46	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 294	-
					04.00	Subsídios de férias e de Natal	820	-
					10.00	Alimentação e alojamento	297	-
					10.01	Prestações directas — Previdência Social: Abono de família	22	-
	06/04	3.02.0	01.04	44.04	Conservatório de Música do Porto			
					01.46	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	464	-
					01.47	Subsídios de férias e de Natal	137	-
					02.00	Diuturnidades	161	-
					04.00	Gratificações	826	-
44.00					Alimentação e alojamento	58	-	
07	07/01	3.02.0	01.04	Estabelecimentos diversos				
				Instituto de António Aurélio da Costa Ferreira				
07/03	4.02.0	10.00	10.03	Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Serviços centrais — Lisboa)				
				-	Remunerações de pessoal diverso	-	30	
				30	Prestações directas — Previdência Social: Outras prestações directas	30	-	
14	3.02.0	44.00	44.09	Dotações comuns				
				-	Outras despesas correntes: Diversas: Outras	-	31 088	
						42 321	42 321	

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1981. — O Director, *Francisco Clemente*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 5/82/M

Regime de hora legal na Região Autónoma da Madeira

O regime de hora legal fixado pelo Decreto-Lei n.º 47 233, de 1 de Outubro de 1966, estabelece na Região Autónoma da Madeira a hora do meridiano de Greenwich durante todo o ano.

A experiência de muitos países e de entre esses a quase totalidade dos países pertencentes à CEE, que adoptaram já o regime de hora de Verão (em que a hora está nesse período adiantada de 60 minutos em relação à hora legal da parte restante do ano), tem

mostrado efectivos benefícios, dos quais, de entre outros, se destaca um melhor aproveitamento de luz solar e consequentemente uma melhor utilização dos recursos energéticos.

Considerando que a adopção do regime de hora de Verão na Região Autónoma da Madeira se irá reflectir vantajosamente nas actividades das suas populações na diminuição dos consumos no sector eléctrico e nas ligações com outros países:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, a Assembleia Regional da Madeira determina, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — A hora legal na Região Autónoma da Madeira é a do meridiano de Greenwich (designada

since 1966 Madeira had UTC all year round.

Now (1982) this is changed to UTC in winter and UTC+1 in summer!

=> when was the first change? Did 1982 have summer time since end of March?

tempo universal, abreviadamente TU), no período compreendido entre as 0 horas TU do último domingo de Setembro e as 0 horas TU do último domingo de Março seguinte, e corresponde ao tempo universal aumentado de 60 minutos desde as 0 horas TU do último domingo de Março até às 0 horas TU do último domingo de Setembro seguinte.

• 2 — As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os ponteiros dos relógios de 60 minutos às 0 horas TU do último domingo de Março e atrasando-os de 60 minutos à 1 hora legal do último domingo de Setembro.

Art. 2.º Sempre que seja considerado conveniente poderão as datas referidas no artigo 1.º do presente

decreto regional ser alteradas por decreto regulamentar regional, ouvida a Comissão Permanente da Hora.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária em 9 de Março de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Assinado em 12 de Março de 1982.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Approved March 9th 1982,

Signed March 12th, 1982

But published in April

=> thus probably no time change at the end of March (too soon).

=> nothing to change back in autumn.

First change March 1983 (???)